



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.002
Em 19/05/2001. Fls. 14

LEI Nº 1001/2001-GP.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação do imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. SEVERINO SIMPLÍCIO MIRANDA**, que fica encravado à rua Dinarte Mariz – Macaíba, medindo uma área de 939,40 m² há, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte - Medindo 61,00 m² com Severino Simplício;
Ao Sul - Medindo 61,95 m² com João Ferreira;
Ao Leste – Medindo 20,80 m² com Severino Simplício;
Ao Oeste – Medindo 10,00 m² com Maria da Conceição de Brito.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para a ampliação do Cemitério Público Municipal de Macaíba/RN. A referida desapropriação destina-se ao atendimento da comunidade, ante a falta de espaço físico para o sepultamento dos cidadãos desta cidade.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 940-GP de 16 de abril de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO
EM 30 DE ABRIL DE 2001.**


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL